

===== **ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMEIS REALIZADA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2007:** *Aos dezanove dias do mês de Junho, do ano dois mil e sete, nesta cidade de Oliveira de Azeméis e sala de reuniões, no edifício da Câmara Municipal (antigo liceu) sito à Rua António Alegria, n.º 184, reuniu ordinariamente, o Executivo Municipal, sob a Presidência do Senhor **Ápio Cláudio do Carmo Assunção**, Presidente do mesmo, encontrando-se presentes os seguintes Vereadores: **Dr. António Manuel da Costa Alves Rosa, Dr.ª Gracinda Rosa Moreira de Pinho Leal, Dr. Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Dr. Manuel Alberto Marques Dias Pereira, Dr.ª Maria Madalena Oliveira Gomes, Simão da Costa Godinho e Samuel Osvaldo da Silva.*** =====

===== Secretariou a presente reunião, a Chefe de Secção Maria Isabel Santos Miranda Bastos. =====

===== Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram 9h e 45m. =====

===== **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** =====

===== Pelo Senhor Presidente foi dado início ao período de antes da ordem do dia, tendo usado da palavra o Vereador Dr. Manuel Alberto, para entregar um pedido de informação acerca do fundo de maneio criado em reunião do Executivo de 22 de Maio. Seguidamente aquele Vereador disse que a Casa do Pichão se encontra em estado de acentuada ruína, tornando-se necessário tomar providências, tendo o Vereador Dr. Ricardo Tavares respondido que já falou com os proprietários e os mesmos disseram que iam arrancar com as obras, contudo iria novamente falar com eles, para o mais rapidamente possível iniciarem as obras. =====

===== **ORDEM DO DIA (ARTº 87º)** =====

===== **DESPACHOS PROFERIDOS AO ABRIGO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS E/OU SUBDELEGADAS:** *Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro o Senhor Presidente e os Vereadores com competências delegadas e/ou subdelegadas, informaram a Câmara Municipal dos despachos proferidos no âmbito daquele instituto, no período compreendido entre os dias cinco e dezoito do corrente, despachos esses exarados nos documentos que integram os respectivos procedimentos administrativos e que constam das relações que ficam arquivadas em pasta anexa ao livro de actas.* =====

===== **APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:** *O Senhor Presidente colocou à votação a acta número 48 a qual foi aprovada por unanimidade.* =====

===== **EDUCAÇÃO** =====

===== **MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A CERCIAZ – CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DEFICIENTES E INADAPTADAS DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS C.R.L. – APROVAÇÃO:** *Pelo Vereador Dr. Albino Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - As atribuições dos Municípios em matéria de Espaços Verdes, consignadas designadamente, na alínea a) do artigo 16º da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro; - O papel e missão da Cerciaz – Centro de Recuperação de Crianças e Jovens Deficientes e Inadaptadas de Oliveira de Azeméis; - A importância da Cerciaz, enquanto centro de “Formação profissional”, que: a) Abrange jovens com deficiência mental ligeira e/ ou moderada, multideficientes dos 15/ 16 anos; b) Tem como objectivo a integração sócio- profissional dos jovens no mundo normal de trabalho; c) Incluiu diferentes cursos, designadamente de “jardinagem”, que definem e caracterizam diferentes perfis profissionais. Que a articulação de esforços, traduzir-se-á na rentabilização dos respectivos recursos e meios. Considerando ainda: A necessidade de espaços complementares às escolas sentidos pelo Município para o desenvolvimento das actividades de enriquecimento curricular, proponho: ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, a aprovação da minuta do protocolo, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, a celebrar com a Cerciaz – Centro de Recuperação de Crianças e Jovens Deficientes e Inadaptadas de Oliveira de Azeméis, C.R.L., o qual define os termos e condições e as condições de colaboração entre os outorgantes, com vista a, por um lado, permitir aplicar e rentabilizar as capacidades obtidas, pela formação profissional, na valência “jardinagem” e, por outro a manutenção regular e sistemática de espaços verdes situados no Município de Oliveira de Azeméis, devendo o mesmo ser remetido à Assembleia Municipal para cumprimento do estabelecido na alínea m) do nº2 do artigo 53º do mesmo diploma.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES** =====

===== **FUTEBOL CLUBE PINHEIRENSE – CONTRATO – PROMESSA:** *Retirado para melhor análise.* =====

===== **ACCÃO SOCIAL** =====

===== **BANCO DE MEDICAMENTOS- RATIFICAÇÃO DE APOIO:** *Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Tendo por referência a informação do secretariado técnico da rede social, na reunião do Núcleo Executivo da Rede Social, do dia 30 de Maio foi analisado um pedido ao Banco de Medicamentos apresentado pela Técnica da Segurança Social, Dr^a Catarina Santos, com vista à atribuição de um apoio para medicação, tendo sido deliberado por unanimidade dos presentes, a atribuição de um apoio único, no valor de € 10,86 (dez euros e oitenta e seis cêntimos). Propõe-se, em conformidade, a ratificação do apoio atribuído.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada.* =====

===== **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – PARES – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:** *A Câmara deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, datado do passado dia 13, do seguinte teor: “ Considerando o estipulado no artigo 72º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e considerando que os protocolos de colaboração efectuados no âmbito da Portaria nº 425/06 de 2 de Maio – Pares, estão dependentes da aprovação das respectivas candidaturas, deve a Câmara Municipal assumir o compromisso da dívida apenas e quando a candidatura for homologada, for conhecido o valor da adjudicação, e à medida da sua execução e respectiva apresentação de justificativos da despesa. Somente quando estiverem reunidas cumulativamente todas estas condições, o Órgão Executivo deverá deliberar a atribuição definitiva do montante correspondente às verbas justificadas / executadas e estará em condições de poder ser estabelecido o respectivo plano de pagamentos, conforme deriva do clausulado dos respectivos protocolos.”* =====

===== **SANEAMENTO E SALUBRIDADE** =====

===== **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE TAXA DE RECOLHA/ LIMPEZA DE FOSSAS:** *Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: - No actual regulamento, as taxas de recolha / limpeza de fossas, são as seguintes: a) taxa por cada deslocação - € 24,87; b) limpeza de fossa – por hora ou fracção para consumidores de água – € 24,87; c) limpeza de fossa – por hora ou fracção para não consumidores de água – € 37,29 (todos estes valores já têm IVA incluído); - Que têm chegado algumas reclamações dos munícipes, manifestando o seu desagrado relativamente ao exagerado preço final do serviço de recolha/ limpeza de fossas, em muito provocado pela taxa de deslocação; - Que muitos munícipes procederam à ligação ao saneamento, nomeadamente pelo facto de terem existido diversas campanhas de redução de custos, para que os mesmos procedesse à ligação ao saneamento. Assim, e de forma a aproximar o valor em vigor, para um valor mais equilibrado face às reclamações recebidas, proponho: - A revogação da taxa de deslocação, já que esta medida irá beneficiar claramente os munícipes, principalmente aqueles*

que não podem pedir ramal de saneamento, dada a inexistência de rede com tratamento final no local. Quanto às restantes taxas acima identificadas, irão ser objecto de análise e de proposta de novos valores, de acordo com o novo regime geral das taxas das autarquias locais (Lei nº 53-E/2006). De acordo com o nº 6, al. a) do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, remeter à Assembleia Municipal para efeitos do artigo 53º, nº 2, al) e) do mesmo diploma.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E ABASTECIMENTO PÚBLICO** =====

===== **ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL DENOMINADO “COPACABANA” – PROPOSTA:** Pela Vereadora Dra. Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que: De acordo com o artigo 13.º, n.º 1 do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, a Câmara Municipal poderá alargar os limites fixados no Regulamento referido; O presente requerimento refere-se ao pedido de alargamento de horário anual, do estabelecimento denominado “Copacabana”, sito em Outeiro – S. Tiago de Riba Ul, o qual tem como actividade principal Taberna, para a prática do horário de encerramento às 3.00H todos os dias da semana e Fins de Semana. O processo encontra-se instruído com a documentação exigida no artigo 13.º do Regulamento de Mapas de Horário, no entanto o parecer da Junta de Freguesia refere não haver inconveniente na prática de encerramento às 2.00H e não às 3.00H, conforme requerido. Relativamente ao presente estabelecimento, conforme informação da DASU, não existem reclamações de ruído. Sugiro que seja autorizado o alargamento para a prática de horário de encerramento às 2.00H, todos os dias da semana e fins-de-semana. Pelo exposto, submeta-se a presente situação à Câmara Municipal para decisão do pedido supra-referido.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, deferindo o pedido de alargamento de horário anual, do estabelecimento denominado “Copacabana”, sito em Outeiro – S. Tiago de Riba Ul, o qual tem como actividade principal Taberna, para a prática do horário de encerramento às 2.00H todos os dias da semana e Fins de Semana. =====

===== **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ACTIVIDADES DIVERSAS – APROVAÇÃO DEFINITIVA:** Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que propostas de alteração de regulamentos devem ser submetidas a audiência dos interessados e apreciação pública, e que a mesma foi devidamente realizada, tendo entretanto decorrido o seu prazo; Considerando que foi apenas introduzida uma alteração pontual (e não substancial) ao texto das alterações, tratando-se de pequeno acerto que não implica uma alteração na estrutura do regulamento. Não responderam, durante o período de discussão pública, à proposta de alteração do Regulamento, quaisquer entidades. Que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros

órgãos autárquicos, apresentar, à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações; Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa (art. 53.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações). Proponho: A aprovação definitiva da proposta de alteração do regulamento municipal de Actividades Diversas, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; A remessa da mesma, nos termos da lei, à Assembleia Municipal, após aprovação. Após decorridos esses trâmites legais, a remessa da mesma para publicação no boletim municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL – APROVAÇÃO DEFINITIVA:** Pela Vereadora Dr.ª Gracinda Leal, foi apresentada a seguinte proposta: “ Considerando que propostas de alteração de regulamentos devem ser submetidas a audiência dos interessados e apreciação pública, e que a mesma foi devidamente realizada, tendo entretanto decorrido o seu prazo; Considerando que foram apenas introduzidas alterações pontuais (e não substanciais) ao texto das alterações, tratando-se de pequenos acertos que não implicam uma alteração na estrutura do regulamento. Responderam, durante o período de discussão pública, à proposta de alteração do Regulamento, os vendedores de peixe do mercado, a ACCOAVC – Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra, e o Gabinete Médico-Veterinário do Município de Oliveira de Azeméis, cujos contributos mereceram a devida atenção. Que compete à Câmara Municipal, no que respeita às suas relações com outros órgãos autárquicos, apresentar, à Assembleia Municipal, propostas e pedidos de autorização, designadamente em relação às matérias constantes dos n.ºs 2 a 4 do art. 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações; Que compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da câmara, aprovar as posturas e regulamentos do município com eficácia externa (art. 53.º n.º 2 alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e posteriores alterações). Proponho: A aprovação definitiva da proposta de alteração do regulamento do mercado municipal, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas; A remessa da mesma, nos termos da lei, à Assembleia Municipal, após aprovação. Após decorridos esses trâmites legais, a remessa da mesma para publicação no boletim municipal.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **FINANÇAS E CONTABILIDADE** =====

===== **REFORÇO E DIMINUIÇÃO DOS FUNDOS DE MANEIO:** Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “ Nos termos do nº4 do artigo 2º

do Regulamento de Controlo Interno dos Fundos de Maneio, proponho o reforço do fundo de maneio destinado à aquisição de serviços – Conservação e Reparação de Bens, para o valor de € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e do fundo de maneio de “Aquisição de Bens – Ferramentas e Utensílios”, para o valor de € 500,00 (quinhentos euros), sob minha responsabilidade. Proponho ainda que o fundo de maneio “Aquisição de Bens Diversos”, também sob a minha responsabilidade, seja diminuído para € 700,00 (setecentos euros).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberada por maioria, com quatro abstenções do Partido Socialista, aprovar a proposta apresentada. =====

===== **APROVISIONAMENTO** =====

===== **FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NOS JARDINS-DE-INFÂNCIA E EBI’S DO CONCELHO PARA O ANO LECTIVO DE 2007/08:** Retirado para melhor análise. =====

===== **PROPOSTA DE ABATE DE MATERIAL DE ECONOMATO:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ Nos termos do artigo 38º do Sistema de Controlo Interno do Município de Oliveira de Azeméis, proponho o abate de material do armazém do economato constante da listagem que fica arquivada em pasta anexa ao livro de actas, no valor global de € 1.453,15 (mil quatrocentos e cinquenta e três euros e quinze cêntimos).” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **EMPREITADAS** =====

===== **EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS” – AUTOS NºS 6, 7 E 8 TC:** Relativos à empreitada em título, adjudicada à firma “Constructora San José, S.A.”, foram presentes para aprovação os seguintes autos de trabalhos contratuais: nº 6, no valor de € 84.441,26 (oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e um euros e vinte e seis cêntimos); nº 7, no valor de € 41.562,97 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos) e nº 8, no valor de € 93.338,57 (noventa e três mil trezentos e trinta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos) aos quais acresce o IVA. Após análise dos mesmos e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-los, autorizando assim os seus pagamentos. =====

===== **EMPREITADA DE “ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO GEMINI” – REVISÃO DE PREÇOS:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada uma proposta de revisão de preços, documentos estes que ficam arquivados em pasta anexa ao livro de actas, relativa à empreitada em epígrafe, adjudicada à firma “Soares da Costa, S.A.”, no valor de € 35.939,31 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e nove euros e trinta e um cêntimos), acrescido

de IVA. Após análise da mesma e tendo em conta a informação da fiscalização da referida empreitada, foi deliberado por unanimidade aprová-la. =====

===== **EMPREITADA DE “LUDOTECA BIBLIOTECA GULBENKIAN” – AUTO N.º 8 TC:** Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma “Ladário – Sociedade de Construções, Lda.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 8, no valor de € 30.293,30 (trinta mil duzentos e noventa e três euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “CENTRO ESCOLAR DE AZAGÃES – CARREGOSA” – AUTO N.º 6 TC:** Relativo à empreitada em título, adjudicada à firma “Condop – Construção e Obras Públicas, S.A.”, foi presente para aprovação o auto de trabalhos contratuais n.º 6, no valor de € 28.838,31 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e oito euros e trinta e um cêntimos), ao qual acresce o IVA. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-lo, autorizando assim o seu pagamento. =====

===== **EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS” – AUTOS N.ºS 4 TM-PP E 5 TM-PP:** Relativos à empreitada em título, adjudicada à firma “Constructora San José, S.A.”, foram presentes para aprovação os seguintes autos: n.º 4 TM-PP, no valor de € 18.112,50 (dezoito mil cento e doze euros e cinquenta cêntimos) e n.º 5 TM-PP, no valor de € 1.209,98 (mil duzentos e nove euros e noventa e oito cêntimos), aos quais acresce o IVA. Após análise dos mesmos e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprová-los, autorizando assim os seus pagamentos. =====

===== **RATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL RELATIVO À EMPREITADA “ARQUIVO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS”:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - O Executivo aprovou em 22 de Maio de 2007, a minuta do contrato de cessão da posição contratual da firma “Viana & Conde, S.A.”, para a firma “Construcentro – Construções Civis do Centro, Lda.” da empreitada “Arquivo Municipal de Oliveira de Azeméis”; - Em 13 de Junho de 2007, aquando da assinatura do citado contrato, foi solicitado por Carla Maria de Carvalho Santos, administradora da insolvente “Viana & Conde, S.A.”, acrescentar ao mesmo o seguinte parágrafo “Esta cedência não inclui os créditos e/ ou deveres de que a cedente seja titular para com o Município”, proponho: Ao abrigo do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a ratificação do contrato de cessão da posição contratual da empreitada “Arquivo Municipal de Oliveira de Azeméis”, nos termos e condições nele constantes, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro

de actas. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONTRATO ADICIONAL DA EMPREITADA “ARRANJO URBANÍSTICO DO LARGO DO GEMINI”**: Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Por deliberações do Órgão Executivo tomadas em 17 e 30 de Janeiro, 27 de Fevereiro, 27 de Março e 08 de Maio do ano em curso, foram aprovados os trabalhos a mais da empreitada mencionada em epígrafe adjudicada à firma “Sociedade de Construções Soares da Costa, S.A.”, com sede na Rua Senhora do Porto, Município do Porto. Assim, proponho: A aprovação do terceiro contrato adicional da referida empreitada, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, de acordo com o estabelecido no artigo 116.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 02 de Março”. Após análise do mesmo e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OUTROS** =====

===== **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – RATIFICAÇÃO**: Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 15º do Decreto- Lei nº 9/ 2007, de 17 de Janeiro, venho propor à reunião de Câmara de 19 de Junho de 2007 a ratificação do despacho exarado a 6 de Junho de 2007 da seguinte licença especial de ruído: Lisboa & Tavares - Promoção de Eventos Culturais, Lda, para a realização da comemoração do 1º aniversário da agência Dizzi Connection no espaço do Café Terraço localizado na Estalagem de São Miguel, no Parque de La- Salette, das 17horas do dia 16 de Junho às 4 horas do dia 17 de Junho. Foram propostas as seguintes medidas para minorar o impacto negativo de ruído: ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; sensibilizar/ informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização deste evento.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – APROVAÇÃO**: Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do disposto no n.º1 do artigo 15º do Decreto- Lei nº 9/ 2007, de 17 de Janeiro, venho propor à reunião de Câmara de 19 de Junho de 2007 a deliberação sobre as seguintes licenças especiais de ruído: Freguesia de Cesar, para a realização das Festas Grandes de Cesar, no Largo da Feira do dia 28/06/07 a 02/07/07; Partido Social Democrata, para a realização de um Karaoke no parque de estacionamento do Largo Santa Luzia, na freguesia de Cucujães, nos dias 30/06/07 e 01/07/07. Para ambas foram propostas as seguintes medidas para minorar o impacto negativo de ruído: ter em atenção o volume da música de forma a não causar incomodidade e zelar pela

tranquilidade das habitações mais próximas, abstendo-se de emissões desproporcionalmente ruidosas; sensibilizar/ informar antecipadamente os vizinhos mais próximos da realização deste evento.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **PROPOSTA DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO DE TERRAS DE SANTA MARIA- ADRITEM:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “ De acordo com o novo mapa rural definido para Portugal, da operacionalização do Desenvolvimento Local no âmbito do QREN e da necessidade da existência de uma entidade de base territorial alargada, a resposta dos agentes de desenvolvimento, neste caso rural, passa pela criação de um nova associação fundada pelos Municípios de Oliveira de Azeméis e Santa Maria da Feira. Nesta perspectiva, os dois municípios e, mais concretamente, as freguesias aqui enquadradas (inicialmente as freguesias enquadradas são: Carregosa, Cesar, Fajões, Macinhata da Seixa, Nogueira do Cravo, Ossela, Palmaz, Pindelo, Travanca e São Roque (Oliveira de Azeméis); Canedo, Louredo, Romariz e Vale (Santa Maria da Feira), podem ser beneficiárias dos apoios comunitários ao abrigo do PDR – Plano de Desenvolvimento Regional 2007/2013. Com esta Associação de Desenvolvimento Local pretende-se criar uma Zona de Intervenção nestas freguesias para que, quer entidades públicas, quer privadas possam ser beneficiárias desses apoios. O objectivo geral é promover o desenvolvimento sustentável do território situado entre os concelhos de Santa Maria da Feira e Oliveira de Azeméis, através da valorização dos seus recursos endógenos, contribuindo para a coesão interna do mesmo. Os objectivos específicos e operacionais desta nova Associação são: Valorização dos saberes e fazeres locais, através da qualificação, promoção e comercialização de produtos locais. Reforço da capacidade de atracção turística do território, através da valorização e estruturação dos seus valores patrimoniais e diversificação da oferta de produtos locais de qualidade; Potenciar os valores, saberes, fazeres e sabores do território, dinamizando e promovendo actividades culturais e de recreio com impacto a nível regional e nacional; Qualificar e requalificar recursos humanos de estratos específicos, designadamente jovens, mulheres desempregadas e pequenos agricultores; Afirmação deste território como destino privilegiado de lazer, cultura e consumo de produtos tradicionais de qualidade. Neste sentido, propomos a criação da ADRITEM - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das Terras de Santa Maria - uma Associação sem fins lucrativos que durará por tempo indeterminado e que se regerá pelos Estatutos (documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas), pelo regulamento interno e pela legislação em vigor, bem como a decisão de integração do município de Oliveira de Azeméis como um dos associados fundadores da mesma.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada, remetendo-a à Assembleia Municipal para efeitos da alínea m) do nº2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. =====

===== **MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM A “EDVENERGIA- ASSOCIAÇÃO DE ENERGIA DE ENTRE DOURO E VOUGA”:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando que: - A sustentabilidade do abastecimento de energia, água, combustíveis, bem como em matéria de gestão de resíduos é um dos maiores desafios a nível global; - A ausência no Município de Oliveira de Azeméis, de um organismo que se dedique à reflexão e actuação no mercado da energia, tendo em vista a sua utilização racional e o aumento da quota de mercado das fontes de energia alternativas; - A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis promoveu em 31 de Maio de 2003, na sequência da apresentação, perante a Comissão Europeia, de um projecto de criação de uma agência regional de energia, a constituição da EDVENERGIA – Associação de direito privado sem fins lucrativos; - A EDVENERGIA, nos termos dos seus estatutos, tem por objectivo contribuir para a gestão da procura de energia, a eficiência energética, o melhor aproveitamento dos recursos energéticos endógenos e a gestão ambiental na interface com a energia, podendo, nomeadamente apoiar a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis na formulação das políticas energéticas ambientais; - O interesse da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis em desenvolver com a EDVENERGIA no domínio do estudo, o desenvolvimento e execução de uma política de utilização racional de energia, água, resíduos, combustíveis e em matéria de gestão de resíduos no Município de Oliveira de Azeméis. Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar com a “EDVENERGIA- Associação de Energia de Entre o Douro e Vouga”, que tem por objecto a cooperação entre os outorgantes, no desenvolvimento de uma política de utilização racional de energia, água, resíduos, combustíveis no Município de Oliveira de Azeméis, nos termos e condições ali estabelecidas, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, ao abrigo designadamente da alínea b), n.º 4 do artigo 64.º e artigo 67.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; - Remeter à Assembleia Municipal, para efeitos do determinado na alínea m) do n.º 2 do artigo 53.º do diploma atrás referido.” Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **ASSOCIAÇÃO DE UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E COORDENAÇÃO DO CENTRO URBANO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Pelo Vereador Dr. António Rosa, foi apresentada a seguinte proposta: “Considerando: - Que em 28 de Março de 2007, foi entre o Município de Oliveira de Azeméis e a “Associação Comercial dos Concelhos de Oliveira de Azeméis e Vale de Cambra”, constituída a “Associação de Unidade de Acompanhamento e Coordenação do Centro Urbano de Oliveira de Azeméis”, associação de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Município de Oliveira de Azeméis, cujo objecto consiste em “gestão, inovação, modernização e dinamização do Centro Urbano de Oliveira de Azeméis, visando a requalificação daquela zona e o desenvolvimento da gestão unitária e

integrada de serviços de interesse comum”; - Que em reunião de Câmara de 24 de Abril do ano corrente foi aprovado “... conceder à mesma uma comparticipação no valor de € 40.449,80 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos)...”; - Que por incompatibilidades formais, relacionadas com o normal exercício de representatividade legal da associação, foi em 31 de Maio de 2007, em Assembleia extraordinária, aprovada por unanimidade, alteração da composição dos órgãos sociais, nos seguintes termos: Direcção: Presidente – Franquelim Resende Henriques Marques; Vice-presidente – Ricardo Jorge Pinho Tavares; Secretário – Sofia Manuela Soares Cardoso; Tesoureiro – Manuel de Oliveira Tavares; Vogal – Margarida Maria Estrela de Figueiredo Velhas; Conselho Fiscal: Presidente – Carlos Manuel Martins Maia; Vogal – José Maria Santiago Godinho; Vogal – Luciano dos Santos Carvalho; - Que por ofício de 10 de Maio de 2007, foi solicitado pela U.A.C. “... um adiantamento de € 15.000,00 (quinze mil euros), para fazer face a algumas despesas já realizadas e a realizar brevemente...”; - Que nessa sequência foi entregue à U.A.C. em 15 e 23 de Maio de 2007, a quantia de € 5.000,00 (cinco mil euros) e € 10.000,00 (dez mil euros), respectivamente; - Que nos termos do n.º 1 do artigo 127.º do Código do Procedimento Administrativo “O acto administrativo produz os seus efeitos desde a data em que foi praticado, salvo nos casos em que a Lei ou o próprio acto lhe atribua eficácia retroactiva...”; - Pelo n.º 2, alínea a) do artigo 128.º do mesmo Código “Fora dos casos abrangidos pelo número anterior, o autor do acto administrativo só pode atribuir-lhe eficácia retroactiva quando a retroactividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, ...”; proponho: - A revogação da citada deliberação de 24 de Abril de 2007, com os fundamentos expostos e ao abrigo do artigo 138.º e seguintes do C.P.A., retroagindo os seus efeitos à data da mesma; que seja deliberado conceder à U.A.C. comparticipação no valor de € 40.449,80 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e nove euros e oitenta cêntimos), nos mesmos termos e condições da anterior deliberação, com efeitos retroagidos a 24 de Abril de 2007, ao abrigo da alínea b) n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro; a ratificação de todos os actos praticados e pagamentos efectuados ao abrigo da citada deliberação; - Que se delibere autorizar o adiantamento do pagamento da quantia referida de € 15.000,00 (quinze mil euros), sem apresentação imediata de documentos comprovativos, tendo em conta os fundamentos invocados no pedido, com efeitos retroagidos a 10 de Maio de 2007, bem como a ratificação de todos os actos praticados e pagamentos efectuados, ao abrigo das disposições atrás citadas”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **OBRAS PARTICULARES** =====

===== **PEDIDOS DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:** =====

===== **Proc. Nº 1138/07 – JOÃO CARLOS RAMALHO**, residente na Rua do Almeo, freguesia de Macinhata da Seixa, requer na qualidade de mandatário, requer certidão de autorização de constituição de compropriedade dos prédios rústicos com os artigos 1337 e 1349, sítos na freguesia de Ul, no lugar de Souto. Os referidos prédios rústicos será para ficarem em comum e partes iguais a favor dos irmãos Maria de Lurdes Lemos Oliveira Pinho e Álvaro Lemos Oliveira, ambos emigrantes nos Estados Unidos da América e tem por finalidade preencher o quinhão destes, na partilha a levar a cabo por óbito de seus pais João Lemos de Oliveira e Maria da Conceição de Oliveira, residentes que foram em Damonde de Travanca, com os seus restantes irmãos Maria Regina da Cunha, Maria Zundinga, António Lemos e Maria Aldina Mesquita, todos como aqueles residentes nos Estados Unidos da América. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **Proc. Nº 1178/07 – AMÉRICO DE OLIVEIRA VERGAS**, casado, residente no lugar de Vidigueira, freguesia de Loureiro, requer, na qualidade de proprietário, em conformidade com o disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 54º da Lei 91/95 de 2 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 165/99, de 14 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 64/ 2003, de 23 de Agosto, se digne promover que lhe seja facultado parecer favorável sobre a constituição de compropriedade, relativamente ao seguinte prédio: terreno de cultura, sítio na Vidigueira, inscrito na matriz predial sob o nº 5978 e descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 01142/180495, na freguesia de Loureiro, tendo as seguintes confrontações: Norte com vala hidráulica e Manuel Aníbal de Amaral e Albino Soeiro Cabral e outro; Sul com estrada e Américo de Oliveira e Paulo Alexandre de Oliveira Farraia; Nascente com António Soeiro Cabral, Manuel Aníbal de Amaral e Américo de Oliveira; Poente com Ângelo Pereira Vergas, Manuel Aníbal Amaral e Paulo Alexandre Oliveira Farraia. O prédio a ficar nas seguintes proporções: 1/3 para Ricardo de Oliveira Farraia, 2/3 para o requerente. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **Processo Nº 1177/07- MANUEL AUGUSTO DA VINHA E MARGARIDA OTÍLIA PEREIRA DA SILVA** - Manuel Augusto da Vinha, solteiro, maior, e Margarida Otília Pereira da Silva, solteira, maior, ambos residentes no lugar da Quintã, freguesia de Ossela, concelho de Oliveira de Azeméis, pretendem comprar, em comum e partes iguais, o prédio rústico de cultura e ramada, sítio no dito lugar da Quintã, com 800 m², a confrontar do norte com carreiro, nascente António Soares Ribeiro, sul com Porfírio de Almeida e do poente com rego, omissos no registo predial, inscrito na matriz sob o artigo 1 965 da dita freguesia de Ossela. Assim sendo, porque os requerentes vivem em união de facto, requerem lhes seja emitido parecer favorável à constituição da compropriedade que vai resultar dessa aquisição, ao abrigo do artigo 54.º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto, para instruir a respectiva escrituram já que o dito prédio vai manter o seu destino agrícola. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade deferir o pedido. =====

===== **PEDIDO DE MARGEM DE ACERTO:** =====

===== **Processo nº 385/05 – FERNANDO DA CONCEIÇÃO SILVA**, residente na Rua Prof. Joaquim Ferreira da Silva, Cucujães, vem em aditamento ao processo em título (construção de habitação, no lugar da Costa, da mesma freguesia), requerer margem de acerto para a área de trezentos e vinte e cinco metros quadrados, considerada no PDM como espaços florestais, ficando a referida área a ser considerada área de transição. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria, com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, deferir o pedido. =====

===== **PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS:** =====

===== **Processo nº 1963/06 – ADELINO SILVA**, residente na Rua do Fojo, freguesia de Pinheiro da Bemposta, vem em aditamento ao processo em epígrafe, requerer a isenção do pagamento das taxas referentes à emissão de licença de utilização. Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade e ao abrigo do disposto no nº3 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas, deferir o pedido. =====

===== **SELAGEM DE ASCENSORES – PROPOSTA:** Pelo Vereador Dr. Ricardo Tavares, foi apresentada a seguinte proposta: “O D.L. 320/2002, de 28 de Dezembro estabelece as disposições aplicáveis à manutenção e inspecção de ascensores, monta- cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes. O artigo 11º do referido Diploma Legal define as condições a cumprir na selagem das instalações. A condição expressa refere-se única e exclusivamente às instalações que não ofereçam condições de segurança não estabelecendo qualquer condição no caso dos moradores do edifício pretenderem a não utilização de um ascensor. Ou seja, a actual legislação é omissa para os casos de selagem solicitadas pelos Municípes face à não necessidade de utilização de ascensores. O Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU), aprovado pelo Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 estabelece no seu capítulo V as condições a respeitar nas comunicações verticais dos edifícios. Relativamente à necessidade de se prever a instalação de ascensores nos edifícios, estabelece o art. 50º do RGEU, a obrigatoriedade de instalação de ascensores nos edifícios de habitação colectiva quando a altura do ultimo piso destinado a habitação exceder 11,5 metros - art. 50º, n.º 1. Os ascensores a instalar serão no mínimo de dois, sendo estes dimensionados de acordo com o número de habitantes e com a capacidade mínima correspondente a quatro pessoas. A altura de referencia é verificada pelo diferencial entre a cota do ultimo piso destinado a habitação e a cota do arranque dos degraus ou rampas de acesso do interior do edifício - art. 50, n.º 1. Relativamente aos edificadros de habitação colectiva com mais de três pisos e em que a altura do ultimo piso, destinado a habitação for inferior a 11,5 metros deverá ser previsto o espaço para futura

instalação no mínimo de um ascensor - art. 50, n.º 3. Conclui-se, então, face às necessidades regulamentares estabelecidas pelo RGEU: - Nos edifícios com menos de três pisos não é obrigatória a instalação de qualquer ascensor nem prever espaço para a futura instalação de pelo menos um ascensor. - Nos edifícios de habitação colectiva com mais de três pisos e quando a diferença de altura entre o último piso e o acesso interior for inferior a 11,50 metros apenas é necessário prever o espaço destinado à futura instalação de um ascensor. - Nos restantes edifícios, será necessário prever a instalação no mínimo de 2 ascensores. A realidade tem demonstrado que os Municípios (representantes de condomínios) que residem em edifícios de habitação colectiva têm solicitado a selagem de ascensores ou a não realização de inspecções porque os mesmos não se encontram em funcionamento. Ou seja, por forma a reduzir, na maioria das vezes, os custos com os condomínios os ascensores são desligados. Esta realidade não assegura que os mesmos não sejam colocados em funcionamento sem que se encontrem salvaguardadas, mediante verificação, que o ascensor se encontra em perfeitas condições de funcionamento. A salvaguarda das condições de funcionamento deverá ser realizada mediante selagem dos ascensores, pelo que os mesmos só poderão entrar em funcionamento após realização de prévia inspecção - art. 11º n.º 2 do DL 320/2002. Por outro lado, existem diversos edifícios cuja taxa de ocupação é reduzida podendo não se justificar a existência em perfeitas condições de funcionamento de dois ascensores, bem como, existem edifícios que possuem ascensores não impondo a legislação em vigor a sua obrigatoriedade. O RGEU estabelece dois critérios para que os edifícios possuam ascensores. Os critérios são, a altura ou desnível a vencer entre a entrada e o último piso habitacional e o segundo critério tem haver com o número de habitantes. Posto isto, sugere-se e propõe-se:- Deferimento das pretensões de selagem de ascensores em edifícios com menos de três pisos porque o RGEU não impõe a obrigação de instalação de qualquer ascensor. Nestes casos, o requerimento para selagem deverá ser acompanhado por acta do condomínio ou declaração expressa da totalidade dos moradores demonstrando a sua vontade na selagem requerida. - Deferimento das pretensões de selagem de ascensores em edifícios com mais de três pisos quando a diferença de altura entre o último piso e o acesso interior for inferior a 11,50 metros porque o RGEU não impõe a obrigação de instalação de qualquer ascensor. Nestes casos, o requerimento para selagem deverá ser acompanhado por acta do condomínio ou declaração expressa da totalidade dos moradores demonstrando a sua vontade na selagem requerida. - Deferimento das pretensões de selagem de ascensores em edifícios com mais de três pisos quando a diferença de altura entre o ultimo piso e o acesso interior for superior a 11,50 metros mediante o cumprimento das seguintes condições: - Requerimento para selagem deverá ser acompanhado por acta do condomínio ou declaração expressa da totalidade dos moradores demonstrando a sua vontade na selagem requerida; - Manutenção em funcionamento de pelo menos um ascensor por cada caixa de escada.” Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== *Porque não constavam da Ordem de Trabalhos foram de seguida analisados e votados ao abrigo da parte final do artigo 83º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os assuntos que se seguem:* =====

===== **INVENTÁRIO DE EXISTÊNCIAS DO 1º TRIMESTRE DE 2007:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi apresentada a seguinte proposta: “Nos termos do artigo 37.º do Sistema de Controlo Interno do Município de Oliveira de Azeméis, bem como da alínea h) do número único do artigo 50.º do Regulamento da Macro Estrutura Organizacional e Funcional dos Serviços Municipais e da nota 2.9.10.3.5 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, remeto em anexo relatório do Inventário Final de Existências do primeiro trimestre de 2007, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de actas, realizado por amostragem no final de Março de 2007, nos três armazéns do município. Submete-se então, à consideração as propostas aí apresentadas, bem como a autorização dos documentos de regularização de existências, referentes aos desvios apurados, apresentados como parte integrante do relatório”. Após análise da mesma e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CEDÊNCIA DO CINE TEATRO CARACAS:** Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “De acordo com o Regulamento de Funcionamento, Segurança e Utilização do Cine Teatro Caracas e considerando: a finalidade a que se destina o espectáculo, nomeadamente o encerramento de actividades do ano lectivo 2006/2007 das crianças e idosos da Obra Social de São Martinho da Gândara; a importância que representa para as crianças, idosos e para os seus familiares a apresentação em palco de algumas manifestações artísticas; o interesse municipal do espectáculo de carácter recreativo e cultural, proponho: a cedência do Cine Teatro Caracas, com isenção de taxa de locação, à Obra Social de São Martinho da Gândara, para a realização de um espectáculo de variedades, no dia 23.06.2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

===== **CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS:** Pelo Vereador Dr. Albino Valente Martins, foi apresentada a seguinte proposta: “No âmbito da aprovação das condições gerais da concessão do Serviço de Transportes Urbanos do Município de Oliveira de Azeméis (Processo n.º 35/07), efectuada pela Assembleia Municipal na 2ª reunião da sessão Ordinária de 26 de Abril de 2007, realizada a 4 de Maio de 2007 e porque no decurso do prazo de apresentação de propostas veio o concorrente A. V. Reis, Lda., apesar de já ter decorrido o primeiro terço do prazo fixado para entrega de propostas, solicitar o seguinte esclarecimento: «...o Capítulo II, Secção III, artigo 20º, alínea 2, que passo a transcrever “As tarifas serão gratuitas para as crianças com idades inferiores a 6 anos.” Vem expor a Vª Exc.ª o seguinte, sendo gratuito o transporte de crianças

com idades inferiores a 6 anos, como iremos proceder caso uma creche decida usufruir do transporte e nos ocupe o autocarro durante uma viagem, como suportaríamos um custo como este...» Assim e porque a questão colocada se julgou pertinente, o Júri do Concurso procedeu a investigações em vários diplomas legais tendo concluído que, por força do artigo 150º, do Decreto-Lei n.º 37272, de 31 de Dezembro de 1948, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 59/71, de 2 de Março e pelo Decreto-Lei n. 378/97, de 27 de Dezembro, a redacção constante no nº 2, do artigo 20º, do Caderno de Encargos é violadora do espírito da legislação vigente, uma vez que a redacção dispõe que “...As tarifas serão gratuitas para as crianças com idades inferiores a 6 anos...” Ora porque manter a redacção do ponto em questão pode ser lesiva para o interesse do Município em conseguir efectuar a adjudicação da concessão, entendi, na qualidade de Vice-presidente da Câmara Municipal, rectificar o ponto 2, do artigo 20º, do Caderno de Encargos, passando o mesmo a ter a seguinte redacção: “As crianças de idade até quatro anos viajarão gratuitamente, desde que não ocupem lugar”. Nestes termos e por ausência do Presidente da Câmara Municipal, informo o Órgão Executivo que deverá submeter para ratificação pelo Órgão Deliberativo a alteração supra mencionada bem como todas as diligências que necessariamente tiveram de ser tomadas para que atempadamente todos os interessados tivessem conhecimento das alterações efectuadas, designadamente a junção dos esclarecimentos às peças do concurso e notificação a todos os concorrentes que já adquiriram ou consultaram as peças processuais, no dia 15 de Junho de 2007.” Após análise da mesma e votação na forma legal foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

*===== **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA:** Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção foi apresentada uma proposta de realização de uma reunião extraordinária no próximo dia 22 do corrente, dado que existem assuntos que necessitam de ser agendados para a próxima Assembleia Municipal. Após votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====*

REUNIÃO PÚBLICA MENSAL – PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO

===== Pelo Senhor Presidente Ápio Assunção, foi declarado aberto o período de intervenção do público, tendo começado por usar da palavra o munícipe Senhor José António Fernandes de Oliveira, para dizer que a ponte da Escudeira, em Vilar se encontra já em considerável estado de degradação. Disse ainda que a ponte é o único acesso que a sua mãe tem para chegar a Vilar e vice-versa e que também lá passam muitas gente, inclusivamente crianças. O Senhor Presidente respondeu dizendo que iria mandar verificar e se fosse caso disso a ponte seria encerrada. Seguidamente usou da palavra o munícipe Senhor Manuel Londreira para solicitar apoio para as suas presenças no salão de invenções de Génève, dado que nunca teve qualquer apoio, ao que o Senhor Presidente respondeu que a Autarquia não pode estar a

dar apoio a pessoas singulares, talvez criando uma micro empresa ou uma associação, já que não se trata de a Câmara não querer apoiar, mas sim uma questão de legalidade. O Senhor Londreira disse então que através dos seus inventos tem divulgado o nome do concelho no país e no estrangeiro e que só quer a possibilidade de desenvolver novos projectos. A finalizar o Senhor Presidente disse-lhe que organizasse um dossier com as ideias que tem e os projectos que quer realizar e que o submeta à apreciação da Câmara, que não valia a pena, sempre que tem uma ideia vir à Câmara ver se há apoios, que o Executivo está aqui para apoiar projectos novos, mas projectos que avancem e que não fiquem na gaveta. Seguidamente o Senhor Presidente deu a palavra ao munícipe Senhor Artur Costa o que passou a ler o seguinte subscrito: “ Ex.mos Senhores Presidente da Câmara e Vereadores, para todos saudações cordiais. Já há bastantes dias que uma boca-de-incêndio na Rua de Lações, perto da residência do Neca Couto, está a verter água. Porque o desperdício tem aumentado deverá ser corrigida. O mesmo acontece em Cidacos, um pouco abaixo da Casa Diabo. Em ambos os casos a falta de brio profissional e o desinteresse pela terra também se nota, pois são muitos os funcionários e munícipes que por aí passam, mas ... “estão-se nas tintas”. No Calvário existem na via duas lombas, em que algumas das placas que a constituem tem-se soltado. Acontece que muitos condutores procuram circular por onde faltam, o que faz com que alguns peões (eu sou um deles) sejam “apertados” tanto mais que sem passeios o muro não nos deixa desviar. De duas uma: ou se colocam todas as placas até aos muros ou se retiram as existentes no meio da via. O mesmo sucede em Macinhata da Seixa, junto à escola, aí só com duas ou três placas em seu sítio. Com ou sem intervenção da Câmara o silvado que ocupava o gaveto sul das ruas Artur da Costa Sousa Pinto Basto e Vasco Ortigão foi cortado, mas se a biomassa lá amontoada pegar fogo, certamente que haverá perigo. Tenho verificado a implantação de passadeiras para peões, nomeadamente na EN1 – Barrocas e Lações de Baixo, o que é meritório. Porém, continuo sem perceber se em Cidacos, em especial no Largo do Zé Dias, onde se reúnem cinco entradas e saídas de trânsito e passagem de muito veículos e peões, igual medida não seja oportuna, quando não indispensável. No troço antigo da estrada 224, ao longo do fundo da encosta Nascente do Parque, as bermas estão repletas de vegetação bravia, incluindo tojo e muitas silvas, já com ocupação de parte da faixa de rodagem de ambos os lados, o que causa embaraço para quem faz uso pedonal, tanto mais que não há passeios e os condutores têm tendência a circular em razante, provocando apertos, de que igualmente tenho sido alvo. Ainda nesse local, na berma e parte da faixa de rodagem, alguém efectuou despejo de desperdícios de materiais de construção. Na passada semana dei a saber ao Senhor Presidente da Junta que a passagem pela ponte pedonal ao fundo da Rua Senhora do Carmo estava bloqueada a toda a largura por imundices que obrigatoriamente se tinham de calcar. Dois dias depois a desobstrução já estava feita. Certamente que em breve a situação irá repetir-se. Recordo que apontei como solução de recurso o encaminhamento canalizado dos esgotos e águas pluviais em direcção a uma caixa existente na berma da variante para Vale de Cambra. Qual o impedimento? Aproveito para dar notícias de comentários que alguns munícipes dos arredores

da sede da Junta de Freguesia vão proferindo sobre os lugares de estacionamento reservados para aquela autarquia, já que, por norma, estão ocupados por veículos dos funcionários ou mesmo da Junta, quando, segundo me consta, foram cedidos para uso e serventia dos utentes que demandam os respectivos serviços, pois, quer a autarquia como os funcionários têm muito espaço na alameda da feira dos 11. Realmente... Senhor Presidente, Senhores Vereadores, estou em crer que o Senhor Presidente já terá conhecimento oficial de que no próximo dia 7 de Julho, um sábado à tarde, irá ter lugar nas instalações da S.C. Azeméis, na ex-escola de Vilar, um convívio e leilão de borrachos, onde não faltará “porco no espeto”, para assinalar o final dos campeonatos desportivos desta época. Porque esta foi a primeira que ali passamos, esse facto será referenciado com a colocação de uma placa alusiva, para cujo descerramento V. Exa. já foi convidado. Caso não lhe seja possível, algum outro elemento deverá representar a edilidade. A propósito, peço permissão para alargar o convite a toda a Vereação, pois alguns dos seus elementos estiveram lá na cerimónia de assinatura do protocolo de cedência e entrega das chaves, tendo agora oportunidade de verificarem os melhoramentos lá introduzidos. Apenas um senão: a recolha do veículo transportador dos pombos ainda se torna possível por as obras, há muito iniciadas, não terem sido concluídas, pelo que os visitantes doutras colectividades que naquele dia ali se deslocarão para o convívio, irão nisso reparar – pela negativa! Não será viável o seu acabamento antes daquele dia 7? Confiamos e aguardamos!”. A Câmara registou.

===== **Aprovação por minuta:** Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. =====

===== A presente acta foi distribuída por todos os presentes e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura conforme determina o nº4 do D.L. 45.362 de 21 de Novembro de 1963. =====

===== E não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 11h e 45m da qual para constar se lavrou a presente acta que eu,
, na qualidade de secretária a redigi. =====